

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ronda Alta/RS

Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social

NECESSIDADE DA SECRETARIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação **emergencial** de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional para adolescente, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000031-05.2009.8.21.0148/RS, que determinou ao Município de Ronda Alta a imediata transferência da adolescente **Gianni Gabrielli de Souza Oliveira** para instituição diversa da atual, garantindo-lhe proteção integral e continuidade dos atendimentos necessários.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, da **Associação Beneficente Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer**, localizada no município de Erechim/RS, para prestação de serviços de acolhimento institucional da adolescente **Gianni Gabrielli de Souza Oliveira**, em **cumprimento à ordem judicial**.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição especializada para acolhimento institucional da adolescente Gianni Gabrielli de Souza Oliveira, em cumprimento à ordem judicial.	01	12 MESES	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o acolhimento institucional da adolescente **Gianni Gabrielli de Souza Oliveira**, em estrito cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000031-05.2009.8.21.0148/RS, que determinou ao Município de Ronda Alta a imediata transferência da adolescente para instituição de acolhimento diversa da atual, assegurando-lhe a proteção integral prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A medida judicial decorre da necessidade de preservar a integridade física, emocional e psicológica da adolescente, diante da inviabilidade de sua permanência na instituição em que se encontrava acolhida, situação devidamente analisada pelo Poder Judiciário. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social, adotar

todas as providências necessárias para efetivar a medida protetiva determinada, garantindo atendimento adequado e contínuo.

Em atendimento à decisão judicial, a Secretaria realizou diligências para localizar instituição apta ao acolhimento da adolescente, observando critérios de capacidade técnica, estrutura física, equipe multidisciplinar e disponibilidade de vaga. Após as buscas realizadas, foi identificada a disponibilidade de acolhimento junto à **Associação Beneficente Lar da Criança Edir Bisognin Goelzer**, localizada no município de Erechim/RS, instituição especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da medida protetiva, garantindo à adolescente ambiente seguro, acompanhamento técnico especializado, acesso à educação, à saúde, à assistência social e às demais ações necessárias ao seu desenvolvimento integral, em conformidade com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, visa assegurar o cumprimento da ordem judicial e garantir a efetividade dos direitos fundamentais da adolescente, mediante a oferta de acolhimento institucional em entidade devidamente capacitada para a execução desse serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A instituição contratada deverá:

- realizar acolhimento institucional em regime integral (24 horas);
- fornecer alimentação adequada;
- disponibilizar vestuário, materiais de higiene pessoal e demais itens indispensáveis ao cotidiano;
- oferecer ambiente seguro, organizado e apropriado ao desenvolvimento da adolescente;
- disponibilizar equipe técnica composta por profissionais habilitados;
- assegurar acompanhamento psicológico, social e pedagógico;
- garantir matrícula, frequência e acompanhamento escolar;
- promover atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas;
- acompanhar consultas médicas e demais atendimentos de saúde;
- elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA), quando aplicável;
- encaminhar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social e ao Poder Judiciário, quando solicitado.

4. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência e Integração Social, **Angele da Silva Fernandes Queiroz**, juntamente com a Assistente Social, **Keli Casonato** que fará a fiscalização do contrato.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal da contratação será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social, consignada no orçamento vigente.

1001 8 243 42 2132 335041 00 00 00 00 500 0000 404/409.

7. PRAZO E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado**, observada a legislação vigente.

Durante toda a execução contratual, a instituição deverá:

- manter a adolescente acolhida em ambiente adequado;
- garantir todos os atendimentos necessários;
- encaminhar relatórios mensais de acompanhamento;
- comunicar imediatamente qualquer intercorrência relevante ao Município e às autoridades competentes;
- cumprir integralmente as determinações do Poder Judiciário e da rede de proteção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- prestar os serviços com qualidade e continuidade;
- manter equipe técnica habilitada;
- preservar o sigilo das informações da adolescente;
- cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos na forma contratada;

- manter articulação com a instituição acolhedora, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos da rede de proteção;
- adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão judicial.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios mensais de acompanhamento da adolescente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como a legislação pertinente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a **Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e demais normas aplicáveis, considerando o cumprimento da determinação judicial constante do Processo nº 5000031-05.2009.8.21.0148/RS

Ronda Alta/RS, 06 de junho de 2026.

Angele da Silva Fernandes Queiroz
Secretária Municipal de Assistência e

Integração Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EE8-D1AB-A481-3BA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELE DA SILVA FERNANDES QUEIROZ (CPF 091.XXX.XXX-50) em 06/07/2026 16:37:04

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rondaalta.1doc.com.br/verificacao/7EE8-D1AB-A481-3BA2>